

## [FAQ] É possível realizar compensação anterior a uma falta ou a uma carga horária parcial (banco de horas)?

20/09/2024 01:31:11

[Imprimir artigo da FAQ](#)

<b>Categoria:</b>	Sistemas Administrativos::SUAP - Módulo de Ponto Eletrônico	<b>Votos:</b>	0
<b>Estado:</b>	public (all)	<b>Resultado:</b>	0.00 %
		<b>Última atualização:</b>	Qua 09 Ago 12:57:40 2023

### Palavras-chave

SUAP; Ponto Eletronico; carga horária parcial

### Procedimento (público)

Segundo a [1]IN 2, de 12 de setembro de 2018, a implementação do banco de horas está condicionado ao uso do sistema de controle eletrônico diário de frequência - SISREF, disponibilizado pelo órgão central do SIPEC ou integração de solução própria do órgão ao citado sistema. Desta forma, a funcionalidade de compensação de horas do SUAP não permite realização de banco de horas, ou seja, somente é permitida compensação posterior a uma carga horária insuficiente, e não anterior a ela.

A única exceção é em relação às folgas de fim de ano. É possível realizar previamente o pagamento de carga horária, desde que esteja de acordo com a portaria do governo federal e que a Gestão de Pessoas tenha realizado o seu cadastro no sistema.

[1] [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41782275/doi-2018-09-21-instrucao-normativa-n-2-de-12-de-setembro-de-2018--41782022](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41782275/doi-2018-09-21-instrucao-normativa-n-2-de-12-de-setembro-de-2018--41782022)